CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

DECRETO N° 03 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins da prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã/ BA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de acordo o disposto nos incisos I a XV, artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, de 04 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando a confirmação de casos do COVID-19 nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro e Prado e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região;

Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

RESOLVE

Art. 1º. – Revogar o DECRETO N° 02 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º - Suspender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 15 dias, a contar desta data.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de ampliação do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Mesa Diretora, será editado novo Decreto próprio.

Art. 3º - No período de 19 de Março de 2020 à 02 de abril de 2020 a Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Extraordinárias para deliberação de projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal e/ ou urgentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 20/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA0A-0581-F717-4E95-4F4F ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará até o dia 02 de abril de 2020, podendo ser revisto e/ ou ampliado a qualquer tempo caso perdure o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 19 de Março de 2020.

Gerson Pereira Reis
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 20/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA0A-0581-F717-4E95-4F4F ou utilize o código QR.